



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL DO T.J.D.

(Lei n.º 10.671/2003, art. 35, e C.B.J.D., ART. 40)

ANO XX

30 DE DEZEMBRO DE 2020

N.º 064

SEÇÃO II RESULTADOS DOS JULGAMENTOS

DECISÕES DA SEGUNDA COMISSÃO DISCIPLINAR

De ordem do Exmo. Sr. Auditor Presidente, do Tribunal de Justiça Desportiva, em cumprimento ao disposto nos arts. 35, da Lei n.º 10.671/2003, e 40, do C.B.J.D., faço público a quem interessar possa, em especial para conhecimento das respectivas partes processuais e seus procuradores, as **DECISÕES** proferidas pela Segunda Comissão Disciplinar deste T.J.D., com a presença dos Auditores, **Dr. Lucas Tavares de Melo, Dr. Pedro Henrique Rocha de Paiva, Dr. Rafael Silva Pereira de Arruda e Dr. Pedro Petruccelli de Lima Valença**, em sessão virtual realizada no dia 30/12/2020 (**quarta-feira**), nos julgamentos dos processos seguintes:

DECISÕES DOS PROCESSOS JULGADOS NO DIA 30/12/2020.

PROCESSO N.º 070/2020

DECISÃO	DENUNCIADOS	CAT	CLUBE
A 2ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade pela procedência da denúncia, condenando o réu como incurso no art.254A Inc. II, aplicando a pena mínima de 4 partidas, cumulado com o redutor do art. 182, ficando a pena de suspensão de 2 partidas. Em Sessão do dia 30/12/2020.	José Pedro Fidelis de Souza	Amador	Ipojuca Atlético Clube

PROCESSO Nº 071/2020

DECISÃO	DENUNCIADOS	CAT	CLUBE
A 2ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade, pela improcedência da denúncia, absolvendo o réu. A Procuradoria pediu a lavratura de acórdão. Em Sessão do dia 30/12/2020.	Denilson Santana lemos dos santos	Profissional	Retrô Futebol Clube Brasil

PROCESSO Nº 072/2020

DECISÃO	1º DENUNCIADO	CAT	CLUBE
A 2ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade pela procedência da denúncia, condenando o réu, como incurso no art. 254 inc. II, com 1 partida de suspensão e por maioria pelo art. 258, com 2 partidas de suspensão, totalizando 3 partidas de suspensão. Em Sessão do dia 30/12/2020.	Luiz Felipe J. Bazante Lourenço	Profissional	Ibis Sport Club
DECISÃO	2º DENUNCIADO	CAT	CLUBE
A 2ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade pela procedência da denúncia, condenando o réu, como incurso no art. 254 inc. II, aplicando a pena de suspensão de 1 partida. Em Sessão do dia 30/12/2020.	Thallyson Gabriel Lobo Seabra	Profissional	Vera Cruz

PROCESSO Nº 073/2020

DECISÃO	1º DENUNCIADO	CAT	CLUBE
A 2ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade pela procedência da denúncia, condenando o réu, como incurso no art. 206, aplicando a pena de multa pecuniária no valor de R\$ 300,00 por minuto (27 minutos de atraso), totalizando R\$ 8.100,00, estipulando o prazo de 30 dias para o pagamento, sob pena das sanções do art. 223. Em Sessão do dia 30/12/2020.	Ipojuca Atlético Clube	Clube	Ipojuca Atlético Clube

PROCESSO Nº 074/2020

DECISÃO	1º DENUNCIADO	CAT	CLUBE
A 2ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade pela procedência da denúncia, condenando o réu, como incurso no art. 191 Inc. III, aplicando a pena de multa pecuniária no valor de R\$ 1.000,00, por atleta sem exame, totalizando R\$ 2.000,00, estipulando o prazo de 30 dias para o pagamento, sob pena das sanções do art. 223. Em Sessão do dia 30/12/2020.	1º de Maio Futebol Clube	Clube	1º de Maio Futebol Clube



Emanuel José de Souza – Secretário do TJD/PE

Publique-se



Fábio Rodrigo de Paiva Henriques
Presidente do T.J.D.